



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI N.º 01, DE 26 DE ABRIL DE 2019, DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Concede aumento real aos Servidores Municipais do Poder Legislativo.

Art. 1º Fica concedido aumento real de 3,66 (três vírgula sessenta e seis por cento) aos detentores de cargos, contratos temporários e empregos públicos do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2019.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Mato Castelhanos, 26 de abril de 2019.

ROBERTA DE SOUZA ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Vice-Presidente

GELSO FOLCHINI
Primeiro Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 01, DE AUTORIA DO PODER
LEGISLATIVO, DE 26 DE ABRIL DE 2019**

Senhores (as) Vereadores (as),

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores encaminha a presente proposição que visa o repasse aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, aumento real de 3,66% (três vírgula sessenta e seis por cento). O aumento envolve os detentores de cargos, empregos públicos e contratos temporários.

O objetivo do aumento real é assegurar aos servidores públicos do Poder Legislativo o mesmo repasse concedido aos servidores do Poder Executivo, que atingirá 7,55% (sete vírgula cinquenta e cinco por cento), somado com o projeto de lei de Revisão Geral Anual, que prevê o reajuste de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento). O IGP-M, índice oficial, nos últimos doze meses (1º de abril de 2018 a 31 de março de 2019) acumulou 8,27% (oito vírgula vinte e sete por cento), ou seja, índice ainda maior do que ora é concedido aos servidores do Poder Legislativo.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Mato Castelhanos, em 26 de abril de 2019.

ROBERTA DE SOUZA ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Vice-Presidente

GELSO FOLCHINI
Primeiro Secretário